

EDITAL PROPEG/PPGSC nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – EDITAL CAPES N° 26/2024

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) da Universidade Federal do Acre (UFAC) torna pública a chamada para a seleção de candidato(a)s ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) de acordo com o Edital PROPEG nº 041/2024, de 19/12/2024 e Edital Capes nº 26/2024, de 04/10/2024 (www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse)

1- DA FINALIDADE

- 1.1- O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) seleciona bolsistas com o fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
- 1.2- A concessão de uma bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com duração de, no mínimo, quatro (04) meses e, no máximo, nove (09) meses.
- 1.3- A bolsa concedida consiste no pagamento de mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e, quando for o caso, adicional localidade.

2- DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

- 2.1- O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:
- I) acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II) demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);
- III) informar à CAPES qualquer alteração dos dados do(a) bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3- DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

- 3.1- O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:
- I) ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1- O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:
- I) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou de outra nacionalidade com autorização de residência ou antigo visto permanente;
- II) não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III) estar regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva;



- IV) não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema Capes estabelecido pelo Edital nº 26/2024;
- VII) VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente (Edital Capes 26/2024). O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (Edital Capes 26/2024);
- VIII) ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes, referente a este Edital;
- IX) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XI) não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - XII) não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado;
- 4.2- Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará em seu indeferimento.
- 4.3- Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior e demais normas da Capes.

5- DA INSCRIÇÃO

- 5.1- A inscrição será realizada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: ppg.saudecoletiva@ufac.br;
- 5.2- Para a inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos em arquivos separados em PDF (tamanho inferior a 5 MB):
 - I) requerimento formal de inscrição devidamente assinado;
 - II) documento de identificação com foto (RG ou CNH);
 - III) CPF;
- IV) passaporte, se for estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
 - V) Currículo da Plataforma Lattes atualizado;



- VI) Histórico escolar no Doutorado em andamento;
- VII) carta de indicação do(a) candidato(a) pelo(a) orientador(a) no PPGSC;
- VIII) carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior;
- IX) Curriculum vitae resumido do(a) coorientador(a) no exterior;
- X) Proposta de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro e pelo(a) coorientador(a) no exterior.
- 5.2.1- No momento da inscrição externa junto ao sistema Capes, o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão apresentar, dentre os demais documentos obrigatórios, o comprovante válido de proficiência em língua estrangeira de acordo com o exigido no Anexo II do Edital Capes nº 26/2024.
- 5.3- A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
- 5.4-A carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior deverá ser devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do(a) candidato(a), conforme Edital Capes 26/2024.
- 5.5-O currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de doutor(a).
- 5.6- Para a inscrição no sistema Capes, o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) por esta chamada deverá estar com a documentação atualizada e em conformidade com as exigências do Edital nº 26/2024.

6- DA SELEÇÃO

- 6.1- A seleção interna será feita pela Colegiado do Programa de Pós-Graduação UFAC, com base nos seguintes critérios:
- I) desempenho acadêmico do(a) candidato(a), que será aferido por meio do Histórico
- II) produção intelectual na condição de discente do Doutorado do PPGSC, que será aferida a partir do currículo Lattes;
 - III) análise do plano de trabalho;
 - IV) entrevista.
- 6.2- Em caso de empate será considerado, como critério de desempate, a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência à pessoa de idade mais elevada.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1- A seleção interna ao PPGSC – UFAC será feita pelo Colegiado do Programa.



8- DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO NO PPGSC

8.1-A seleção de candidato(a)s do PPGSC – UFAC será feita com base no seguinte cronograma:

ATIVIDADE PREVISTA	DATA	RESPONSÁVEL
Seleção interna de candidatos.	Até dia 28 janeiro de 2025.	Coordenação do PPGSC
Envio do resultado final à Propeg	28 de janeiro de 2025.	PPGs UFAC
Publicação do resultado final no site Ufac	30 de janeiro de 2025.	Propeg
Inscrição das candidaturas aprovadas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	4 de fevereiro a 4 de março de 2025.	Candidatos aprovados
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	12 de março a 02 de abril de 2025.	Propeg
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	9 de abril a 23 de maio de 2025.	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes.	Candidatos
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 4 de junho de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2025.	Bolsista

- 8.2- Este cronograma poderá sofrer alterações, dependendo de deliberações da Capes.
- 8.3- Todas as publicações referentes a este edital serão feitas no site do PPGSC UFAC.

9- DOS RECURSOS À SELEÇÃO INTERNA

- 9.1- O(a)s candidato(a)s que desejarem contestar os resultados da seleção interna, poderão interpor recurso enviando por e-mail ao endereço ppg.saudecoletiva@ufac.br
 - 9.2- O Colegiado julgará o recurso no prazo máximo de 48 horas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1- Após a divulgação do resultado da seleção interna, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão acompanhar o restante do processo pelo site da UFAC (página da Propeg) e do PPGSC UFAC.
 - 10.2- Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSC UFAC.

Rio Branco, Acre, 06 de janeiro de 2025.

Professora Dra. Suleima Pedroza Vasconcelos Coordenadora do PPGSC da UFAC